INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacilio Pereira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacilio Pereira, INEP 23255366, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 4940669/2016	**PARECER Nº** 0929/2016	**APROVADO EM:** 22.08.2016

I – RELATÓRIO

Maria Elizabete Gomes, diretora pedagógica da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Pereira, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 4940669/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Ozana Pereira, 163, Bairro Romeirão, CEP: 63.050-750, no município de Juazeiro do Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 06.308.978/0001-00.

O Colégio citado foi amparado pela Resolução nº 430/2009, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Elizabete Gomes, diretora pedagógica, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 348, e a secretária escolar, Elizangela Tereza Gomes Silva, Registro nº AAA025387.

O corpo docente da instituição é composto de 13 professores, sendo 10 (dez) habilitados e 03 (três) autorizados, perfazendo um total de 76% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 10/05/2016, acompanhado da ata de aprovação e dos mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Cont. do Parecer nº 0929/2016

O acervo bibliográfico é constituído de 2211 títulos para um total de 312 alunos matriculados, revelando uma proporção de 07 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 282/2016 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Pereira, INEP 23255366, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE